



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 241, de 30 de dezembro de 1992.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS — ESTADO DO CEARÁ.,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a RECEITA do Município para o exercício Financeiro de 1993, estima em Cr\$: 96.700.000.000,00 (Noventa e seis bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação específica vigente, segundo a distribuição do anexo respectivo, parte desta lei.

Art. 2º — Fica a DESPESA igualmente estabelecida em Cr\$: 96.700.000.000,00 (Noventa e seis bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), e será realizada em consonância com anexo II, dentro do enquadramento do Município, na legislação pertinente.

Art. 3º — São os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados na execução orçamentária dos seus poderes distintos a:

I — Abrir créditos suplementares até o limite de 100% do valor estabelecido no art. 2º desta lei, respeitando os preceitos do art. 43 da lei 4.320/64, com prévia autorização do poder Legislativo;

II — Alterar no decorrer do Exercício e atendendo as necessidades das dotações de serviço, os recursos destinados a cada unidade orçamentária, respeitados os princípios de planejamento, previamente estabelecido;

III — Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% do orçamento previsto, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento decorrente.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

Art. 4º - O poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, onde determinará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro indispensável, com a prévia e específica autorização da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 30 de dezembro de 1.992.



FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA
Prefeito Municipal